

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## CONTRATO Nº 20/2022

2424

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 29/2022**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

O Fundo Municipal de Alfenas, CNPJ nº 11.436.319/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro de Alfenas(MG) e a Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas(MG), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Deyv Cabral de Assis**, nomeada pela Portaria nº 387/2021 e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS(MG)**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.788/0030-53, localizada à Avenida João Pinheiro, nº 3515, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37701-387, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal: **Izabel Maria de Queiroz**, Portador da RG nº 20774084, SSP/SP e CPF/MF nº 130.214.128-74, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 149/2022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 29/2022**, sob a regência com da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

**I – Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender às necessidades de recarga de Oxigênio dos Cilindros do CEMAPE, Cilindros do EMAD e EMAP no Município, através da Secretaria de Saúde.**

#### 1.1. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Esta aquisição de produtos de “Oxigênio Medicinal” se faz necessária para atender às necessidades dos Pacientes em Tratamento no Município através do Fundo Municipal de Saúde.



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

Justifica-se a aquisição de Oxigênio Medicinal Emergencial através do orçamento feito pela Air Liquide Brasil Ltda, devido eles já fornecerem os Equipamentos aos pacientes do Programa de Oxigenioterapia e também, devido a Pandemia outras empresas não estão passando orçamentos para os novos clientes devido á falta de Oxigênio Medicinal no Mercado utilizado no tratamento do Coronavírus(COVID-19). Justifica-se ainda, que conseguimos 2(dois) Orçamentos de outra empresa que só recarrega os cilindros em que o Município já tenha Material Permanente Fixo, sendo assim, o Município não possui os Cilindros, e que os Cilindros usados no Município são de propriedade da licitante vencedora do certame anterior do **Processo nº 285/2021, Dispensa de Licitação nº 83/202.1**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I - A execução indireta será feita por **12(Doze) meses** a contar da assinatura do Contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do Art. 57 a Lei 8.666/93;
- II - A prorrogação está prevista, tendo em vista que se trata de serviço contínuo, cuja paralisação do tratamento pode acarretar prejuízos à saúde do Usuário/Paciente;
- III - A Contratada deve oferecer garantia permanente e assistência técnica direta dos equipamentos durante a vigência do Contrato, com profissionais especializados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO

- I - O presente Contrato terá vigência de **12(doze meses)**, com a validade de início em **02/05/2022** e **Término em 01/05/2023**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, § 1º da lei 8.666/93.
- II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será revogado, garantidos, às suas contratadas, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR(ART. 24, II)

- I – O(s) valor(es) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato são os constantes do Mapa de Apuração de Propostas, de acordo com a respectiva classificação na **Dispensa de Licitação, com valor estimado de R\$ 17.584,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Página 2

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



DS  
MA

DS  
J

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- II - Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do da Lei nº 8666/93, assim como, as Cláusulas e condições constantes do Artigo 24, II, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso;
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com o Mapa de Julgamento de Propostas anexa à **Dispensa de Licitação nº 29/2022** pela empresa contratada a qual também a integram.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA(ART. 24, II)

- I – A Ordem de Fornecimento do material emitido pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde enviada ao fornecedor, o mesmo deverá emitir as Notas a serem entregues à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro de Alfenas(MG).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo a quantidade e qualidade;
- II - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais, cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação do objeto;
- III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- IV – Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- V – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.
- VII – Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- VIII – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na Prestação de serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- II – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

III – Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

IV – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO(ART. 24, II)

I - O prazo de pagamento será de 21(vinte e um) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

II – No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(Art. 24, II)

I – A Contratada deverá se responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

II - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, E-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local e prazo para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Mediante a contraprestação mensal, à medida do consumo, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) números da Ordens de Fornecimento Parciais emitida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Alfenas.

III – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES(ART. 24, II)

I - A recusa injustificada de assinar o Contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará à aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada da Contratada em retirar as Ordens de Fornecimentos, dentro do prazo de dois 2(dias), contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100%(cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar a Detentora do presente Contrato a penalidade de 10(dez) por cento do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do Contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á Contratada do Contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir Dívida Ativa, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

I - O Objeto do presnte Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA (DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO(ART. 24, II))

I - O presente CONTRATO poderá ser revogado, de pleno direito pela Administração, quando:

A - a Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

B - a Contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

Página 5

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

C - a Contratada der causa à Rescisão Administrativa de Contrato, à critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial de Contrato, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação da revogação do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;

H) no caso, de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se revogado o Contrato a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 24, II).

As Despesas com a presente licitação correrão mediante a Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do Exercício de 2022, e da sua correspondente para o Exercício seguinte, conforme Tabela abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.01.10	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	18/2022

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizada pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este Contrato a **Dispensa de Licitação nº 29/2022, Processo nº 149/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração(anexo) ao presente instrumento.

Página 6

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



DS  
IMA

DS  
J

## Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas( MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

III - Os casos omissos, em caso de Rescisão Contratual, bem como, à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 24, II).

IV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Art. 24, II), citadas a cima.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e dele extraídas 3(três) cópias às necessárias que terão o mesmo valor original.

DEYV  
CABRAL  
DE  
ASSIS:069  
71821696

Assinado de  
forma digital por  
DEYV CABRAL DE  
ASSIS:069718216  
96  
Dados:  
2022.05.04  
15:30:20 -03'00'

Alfenas, 02 de Maio de 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DocuSigned by:

*Isabel Maria de Aguiroz*

9360D598FCDF41A...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – FILIAL DE POÇOS DE CALDAS(MG)  
(CNPJ: Nº 00.331.788/0030-53)

### TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

*Jessica Mitidieri*

C3AE0DB63CDB416...

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº 07601311635

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr<sup>o</sup> Emilio da Silveira n<sup>o</sup> 68 – Centro – CEP 37.135-102

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N <sup>o</sup> do Processo: 149/2022      Licitação: 29/2022 - DL      Data da Homologação: 28/04/2022									
Fornecedor: 622 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - FILIAL POÇOS DE CALDAS									
1	12-01-00107	OXIGENIO		M3	628,000	0,0000	28,0000	17.584,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			17.584,00	

Alfenas, 4 de Maio de 2022.